

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por Ações – Securitizadora S1

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 40ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securitizadora"), com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

2. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocações publicadas em 29/12/2023, 02/01/2024 e 03/01/2024 no Jornal Diário do Acionista – São Paulo, versões impressas, nas páginas 3, 4 e 5, respectivamente, de cada edição, e Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI ("Titulares dos CRA").

4. **PRESENCÇA:** Presentes os representantes: (i) de titulares de 0,01% (zero inteiro e um centésimo) dos CRA em circulação; (ii) da H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

- (i) Alteração dos quocientes de divisão entre a dívida líquida sobre o LAJIDA do Grupo Econômico, previsto no item (xviii) da cláusula 8.2 das CPR-Fs, conforme o seguinte: dispensa de cumprimento para o ano-calendário de 2023; 6 (seis) vezes para o ano-calendário 2024; 5,5 (cinco inteiros e meio) vezes para o ano-calendário de 2025; 4,5 (quatro inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2026; 4 (quatro) vezes para o ano-calendário de 2027 e 3,5 (três inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2028 até a Data de Vencimento, conforme cálculo descrito no item aqui mencionado;
- (ii) Caso aprovado o item (ii) acima, autorizar a concessão de garantias adicionais a serem oferecidas pelos Emitentes, Avalistas e/ou por terceiros em favor do Credor, no âmbito dos CRA, no valor mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) de liquidação forçada em alienação fiduciária e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em carta-fiança, ambos a serem formalizadas até 31/03/2024, de acordo com os respectivos laudos de avaliação, consequentes contratos de alienação fiduciária e emissão das respectiva carta-fiança;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) e (iii) anteriores, autorização para a contratação do escritório Franco Leutewiler Henriques Advogados ("FLH Advogados"), para aditamento dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) e

auditoria jurídica das garantias adicionais que serão oferecidas, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago diretamente pelo Patrimônio Separado, com os recursos arrecadados na Conta Vinculada;

- (iv) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

6. DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRA presentes, representando 0,01% (zero inteiro e um centésimo) dos CRA em Circulação, deliberaram pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, conforme a seguir descrito:

- (i) Alteração dos quocientes de divisão entre a dívida líquida sobre o LAJIDA do Grupo Econômico, previsto no item (xviii) da cláusula 8.2 das CPR-Fs, conforme o seguinte: dispensa de cumprimento para o ano-calendário de 2023; 6 (seis) vezes para o ano-calendário 2024; 5,5 (cinco inteiros e meio) vezes para o ano-calendário de 2025; 4,5 (quatro inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2026; 4 (quatro) vezes para o ano-calendário de 2027 e 3,5 (três inteiros e meio) vezes para o ano-calendário 2028 até a Data de Vencimento, conforme cálculo descrito no item aqui mencionado;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a concessão de garantias adicionais a serem oferecidas pelos Emitentes, Avalistas e/ou por terceiros em favor do Credor, no âmbito dos CRA, no valor mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) de liquidação forçada em alienação fiduciária, representado por duas

novas matrículas em alienação fiduciária (matrícula 62.684, no município de Colômbia/SP, com 80,64 hectares, e matrícula 62.632, no município de Barretos/SP, com 36,3 hectares), com prazo para apresentação de novo laudo de avaliação até 31/03/2024 e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em carta-fiança, ambos a ser formalizada até 31/03/2024 junto a qualquer uma das seguintes instituições: Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco Santander S.A., Banco Safra S.A. ou Banco Votorantim S.A.;

- (iii) Caso aprovado o item (ii) e (iii) anteriores, autorização para a contratação do escritório Franco Leutewiler Henriques Advogados ("FLH Advogados"), para aditamento dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) e auditoria jurídica das garantias adicionais que serão oferecidas, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago diretamente pelo Patrimônio Separado, com os recursos arrecadados na Conta Vinculada;
- (iv) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a

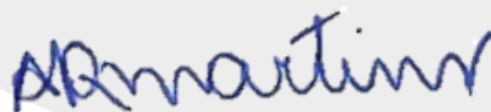
Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRA, mediante instrução de voto arquivada na sede da Securitizadora.

São Paulo, 18 de janeiro de 2024



Amanda Regina Martins Ribeiro

Secretária